



QUADRO III

Provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos — 2021

TABELA A — 1.º Ciclo do Ensino Básico

Tipo de prova e respetiva duração

Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Português (41) (a)	E + O	90 + 15
Matemática (42)	E	90
Português Língua Não Materna (43) – nível A2 (a) (b)	E + O	90 + 15
Português Língua Não Materna (44) – nível B1 (a) (b)	E + O	90 + 15
Estudo do Meio (22)	E	60
Expressões Artísticas (23) (c) (d) (e)	E + P	90
Educação Artística (46) (f)	P	45
Educação Física (47) (f)	P	45
Inglês (45) (a)	E + O	60 + 15
Cidadania e Desenvolvimento (48) (f)	O	15

- (a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público. Estas provas são realizadas pelos alunos autopropostos referidos no Quadro I, nos n.ºs 1 e 2 e alunos do 4.º ano mencionados nos n.ºs 4 e 6.
- (b) Provas a realizar apenas pelos alunos de PLNM abrangidos pelas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 4.º e pelos alunos do 4.º ano mencionados no n.º 4 do Quadro I.
- (c) Na componente escrita da prova de equivalência à frequência de Expressões Artísticas pretende-se avaliar o produto final na área da expressão plástica, devendo ser tida em conta a definição geral de prova escrita referida na Nota da Tabela C.
- (d) A prova de Expressões Artísticas é constituída por componente escrita (expressão e educação plástica) e componente prática (expressão e educação musical e expressão e educação dramática), sendo a duração de cada componente definida pela escola.
- (e) Prova a realizar apenas pelos alunos que frequentam um currículo regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho.
- (f) Provas a realizar apenas pelos alunos das turmas e escolas que frequentam um currículo regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.